

PROCESSO LICITATÓRIO 381/2018

TIPO: INEXIGIBILIDADE 034/2018

CREDENCIAMENTO: 010/2018

OBJETO: Processo Seletivo de Credenciamento dos Mototaxistas e Motofretistas para exploração do serviço de transporte autônomo remunerado de passageiros e de entrega de mercadorias em veículos motorizados de duas rodas, no âmbito do Município de Arcos/MG, sendo 02 autorizações para mototaxistas e 03 autorizações para motofretistas.

ASSUNTO: Resposta aos recursos dos Srs. Douglas Gonçalves Farias e Fernando Reni de Oliveira

DA TEMPESTIVIDADE DO RECURSO

Os Srs. Douglas Gonçalves Farias e Fernando Reni de Oliveira apresentaram, tempestivamente, recurso contra a inabilitação quanto a documentação apresentada no envelope 01, argumentando em síntese, que os erros cometidos que os levaram a inabilitação foram por falta de compreensão e acrescentaram documentos para correção dos mesmos junto ao recurso.

DOS FATOS E DA ANÁLISE DOS FATOS

Após reexame baseado nas alegações dos Recorrentes, a Comissão passa à análise: No momento de apresentação dos envelopes o selecionando deve ter conhecimento em face das exigências legais e editalícias quais documentos devem apresentar. Não os trazer caracteriza descumprimento à lei e ao edital, devendo ocorrer a inabilitação. A proibição de serem aceitos posteriormente respeita o direito dos demais licitantes ao processamento do certame de acordo com as exigências do edital. Verificado que o Edital é claro, sem seu Capítulo V, sobre quais e de que forma os documentos deveriam ser apresentados e que não houve nenhum pedido de esclarecimento no prazo legal, não cabe aos recorrentes o argumento de falta de compreensão. Quanto aos documentos apresentados junto aos recursos, os mesmos deveriam constar dentro dos envelopes 01, entregues conforme Edital dia 05/11/2018 de 08h30 até 11h00, e não serem juntados posteriormente anexos aos recursos.

DO ENTENDIMENTO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Considerando os fatos narrados acima e em atenção ao recurso impetrado pelos Recorrentes, decidimos pelo INDEFERIMENTO dos recursos apresentados pelos Srs. Douglas Gonçalves Farias e Fernando Reni de Oliveira, pelo motivo apresentado na análise dos fatos, encaminhando todo o processo a autoridade competente, Excelentíssimo Prefeito Municipal de Arcos, para decisão.

Arcos, 23 de novembro de 2018

Soráya de Melo Nogueira _____
Presidente CPL

Adriana Amorim Albuquerque _____
Membro CPL

Viviane Cristina Guimarães Ramos _____
Membro CPL

Marina Luisa Rodrigues Vieira _____
Membro CPL